



**MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
DIRETORIA COLEGIADA**

ATA Nº 09 DA DIRETORIA COLEGIADA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2025.

No dia **27 de março de 2025**, das 8h30 às 11h30, reuniram-se os seguintes membros da Diretoria Colegiada: a Presidenta, Sr.^a **Joenia Wapichana**, a Diretora de Administração e Gestão, Sr.^a **Mislene Metchacuna Martins Mendes**; a Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Sr.^a **Lucia Alberta Andrade de Oliveira**, a Diretora de Proteção Territorial, Sr.^a **Maria Janete Albuquerque de Carvalho**; assim como, na condição de convidados (sem direito à voto), a Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica Substituta, Sra. **Jane Costa Chaves**, a Chefe de Gabinete da Presidência, Sr.^a **Marinete Cadete da Silva**, a Assessora Técnica da Presidência, Sr.^a **Patrícia Sommer** e o Corregedor da Funai, Sr. Rutenes Fernandes.

ASSUNTOS SUBMETIDOS À DIRETORIA COLEGIADA:

1. CORREGEDORIA

1.1. O Corregedor expõe aos membros que a Corregedoria da Funai foi avaliada como Nível 2 no ciclo de avaliação da maturidade correcional, realizado pela Controladoria-Geral da União/CGU, em fevereiro deste ano. Destaca que este reconhecimento coloca a CORREG entre as 31 unidades setoriais do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal/SisCor a atingir esse nível. Com isso, passa a utilizar o selo de Unidade de Correição Instituída/UCI. Informa, também, que próxima avaliação está prevista para o segundo semestre de 2026, quando a CORREG buscará alcançar o nível 3.

1.2. Continua informando que além de alcançar o nível 2 de Maturidade Correcional, a Correg/Funai obteve, por parte da CGU, o reconhecimento de uma boa prática de gestão em Corregedorias com a apresentação de um modelo automatizado de fluxo de atividades para organizar os processos na unidade. Esta boa prática foi reconhecida para o macroprocesso ou KPA 2.1 - A8, o qual estabelece controles e prazos para apreciação da conclusão dos procedimentos correcionais investigativos e do juízo de admissibilidade, ou seja, dos processos a serem admitidos para análise correcional, bem como para a adoção dos encaminhamentos propostos.

1.3. Ressalta que a efetividade e praticidade dessa automatização fez com que fosse possível ampliar o modelo para os outros setores da CORREG, de modo a contemplar todas as fases da atividade correcional, desde o recebimento da denúncia, passando pela designação das comissões disciplinares, instauração e monitoramento dos processos até o julgamento.

1.4. Por fim, solicita que seja agendada uma reunião do colegiado para tratar do assunto em tela, sendo uma exigência da CGU para que a CORREG permaneça no nível 2 e alcance o nível 3.

1.5. Sobre o assunto, a Presidenta solicita que seja encaminhada uma proposta por escrito à DIRCOL, para conhecimento do Colegiado e agendamento de reunião.

1.6. À CORREG para providências subsequentes.

2. PROCESSO N.º 08620.013926/2023-74 - PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DA FUNAI

2.1. Os membros da Diretoria Colegiada enfatizaram que a solicitação para a constituição do Grupo de Trabalho (GT) teve como objetivo central subsidiar a alta gestão da Funai na tomada de decisão sobre a necessidade, ou não, de promover a reestruturação institucional. Esse GT foi composto de forma

ampla e representativa, contando com a participação de representantes indígenas indicados por organizações com abrangência regional, entidades de servidores, representantes das unidades descentralizadas, das diretorias e da Presidência da Funai, além de representantes do Ministério dos Povos Indígenas. Ressaltou-se que os trabalhos do GT foram conduzidos com foco no fortalecimento institucional da Funai, buscando aprimorar as entregas à sua missão finalística — a proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas —, independentemente de fatores externos, como ações judiciais ou decisões advindas de ADPFs.

2.2. Com isso, a proposta apresentada pelo GT reflete as necessidades reais da Funai, partindo de uma construção baseada em uma estrutura considerada ideal para o cumprimento de sua missão institucional. De acordo com os estudos realizados, além dos **819,86 pontos** de funções previstos na estrutura então vigente, seriam necessários mais **716,74 pontos** para atender às demandas atuais e futuras. Destaca-se que, à época dos trabalhos, não houve por parte do Ministério da Gestão e Inovação (MGI) a definição de qualquer teto quantitativo que limitasse ou orientasse os trabalhos do GT. Ressalta-se, ainda, que a quantidade de pontos da estrutura atual foi atualizada para **828,01**, em razão da edição da **Medida Provisória nº 1.286/2024**.

2.3. A Diretoria Colegiada destacou que, após diversas tratativas no âmbito do governo federal, e em face das determinações impostas pelas ADPFs e outras ações judiciais em tramitação, o MGI informou sobre a disponibilização de **200 CCEs unitários**, vinculando essa concessão à necessidade de a Funai adequar sua proposta de reestruturação a esse quantitativo. Tal definição decorre da urgência no atendimento das decisões do **Supremo Tribunal Federal (STF)**, especialmente no que se refere à proteção dos povos indígenas em situação de vulnerabilidade, com foco nas determinações das ADPFs **709, 760, 991 e 1059**.

2.4. Diante desse cenário, e após reanálise detalhada da proposta elaborada pelo GT, a Diretoria Colegiada deliberou pela necessidade de realizar os ajustes necessários para adequação dos **200 pontos concedidos**, priorizando as estruturas diretamente relacionadas à execução das ações determinadas pelas referidas ADPFs. Com os ajustes, a proposta de estrutura da Funai totaliza **1.080,79 pontos**, considerando tanto os pontos atuais quanto os adicionais propostos..

2.5. Por fim, a Diretoria Colegiada deliberou que, além dos **200 pontos concedidos**, é imprescindível a ampliação de mais **52,78 pontos**, de modo a viabilizar plenamente a proposta de reestruturação institucional, garantindo as condições necessárias para que a Funai cumpra adequadamente suas funções. A solicitação deverá ser formalizada junto ao MGI, devidamente acompanhada das justificativas técnicas e institucionais que demonstram a essencialidade desse reforço.

2.6. À DAGES para providências subsequentes.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a 09ª Reunião da Diretoria Colegiada da FUNAI de 2025. Estes foram os termos da reunião, ocorrida em 27 de março de 2025. Encaminhe-se para assinatura dos membros da Diretoria Colegiada.

JOENIA WAPICHANA
PRESIDENTA

LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA DIRETORA DPDS	MARIA JANETE ALBUQUERQUE DE CARVALHO DIRETORA DPT	MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES DIRETORA DAGES
--	--	---

Brasília - DF, 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade, Diretor(a)**, em 10/08/2025, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mislene Metchacuna Martins Mendes**, Diretor(a), em 19/08/2025, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Janete Albuquerque de Carvalho**, Diretor(a), em 21/08/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho, Presidente**, em 27/08/2025, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8407659** e o código CRC **19B30617**.